CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01019 / 99

ABERTURA: 15/10/99 HORA: 16:47

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 33/99

HISTORICO:

Autoriza o Municipio a efetivar o pagamento de desapropriacao, mediante dacao, de imovel de sua propriedade.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para Arquivo, com 23 (vinte e três) Folhas.

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99
de 15/10/99

Autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação, mediante dação, de imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 10.625, de 08 de março de 1.999, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, situado à Rua Projetada 03, esquina com a Rua Projetada 02, lote 0001, quadra A, com área de 182,12 m² (cento e oitenta dois metros e doze decímetros quadrados), Jardim Araguari, objeto da matrícula nº 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 01 quadra A: mede 7,60 metros em reta mais 7,40 metros em curva para a Rua Projetada 03, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 15,50 metros, confrontando com a Rua Projetada 2, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 20,00 metros, confrontando com o lote 02 e nos fundos mede 6,25 metros confrontando com o sistema de lazer, perfazendo a área de 182,12 m² (cento e oitenta e dois metros e doze decímetros quadrados).

Art. 2º - Para a efetivação da transação deverão ser apresentados os documentos necessários à outorga das respectivas escrituras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 03
a) 2

DECRETO Nº 10.833
de 01 de outubro de 1999

Dispõe sobre alteração do artigo 1º do Decreto nº10.625 de 08 de março de 1.999.

O Senhor Doutor José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal de Bragança Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - O número da Matrícula constante do artigo 1º, do Decreto nº 10.625, de 08 de março de 1.999, passa a ser 39.991 e não 39.491 como constou.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 01 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Divisão de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Div. de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 019 99
Fls. 04

P. M. B. P.
PROC. N.º
FOLHA N.º
VISTO

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

07/06/99	003/99 Processo 2566/99

Nome do Proprietário Luiz Galdino de Souza

End. do Imóvel : Avenida Sebastião Cícero Franco, 673

Complemento -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Bairro Vila David	Cidade Bragança Paulista	Estado S.P.

Terreno -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Topografia: Plano	Área 215,95m2	Frente:

Edificação -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Padrão -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Nº Pav. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Área Total -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Idade Aparente -x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Conservação -x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno: 215,95 m2	Construção: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Valor Total do Imóvel : R$ 4.167,84 (Quatro mil e cento e sessenta e setereais e oitenta e quatro centavos)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1019/99
Fls. 05

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

07/06/99	004/99 Processo 2566/99

Nome do Proprietário
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel :
Rua Geraldo de A. Leme, Lote 0001 Quadra A

Complemento	Bairro	Cidade	Estado
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Jd Araguari	Bragança Paulista	S.P.

Terreno	Topografia:	Área	Frente:
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	Plano	182,12m2	

Edificação	Padrão	Nº Pav.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Finalidade	Área Total	Idade Aparente	Conservação
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-	-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Terreno: 182,12 m2	Construção: -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Valor Total do Imóvel :
R$ 3.514,92 (Três mil e quinhentos e catorze reais e noventa e dois centavos)-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Dic

O procedimento
requerente informa que será
uma minuta elaborada pelo Departamento de Licitação a
Câmara Municipal, posteriormente
será encaminhado para
a Prefeitura Municipal para
análise e parecer da Procuradoria Pública.

José Carlos de Mattos
Chefe da Divisão de Patrimônio,
Arquivo Central e Protocolo

10/06/23

AV.2 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. Conforme escritura datada de 10 de março de 1.988, do 1º Cartório de Notas local, Lº 680, fls. 150, protocolada sob nº 68.796 neste registro, a doação registrada sob nº 01 nesta matrícula fica revogada, reassumindo, em conseqüência, a posição de legítimo proprietário do imóvel, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, já qualificado. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.

R.3 - 33.648 - Bragança Paulista, 12 de dezembro de 1.991. O terreno objeto desta matrícula, foi loteado de acordo com os seguintes documentos, protocolados sob nº 83.100, neste registro: Requerimento de 24 de Julho de 1.991, firmado pelo Prefeitura Municipal Nicola Cortez, pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista, Título de Aquisição, Alvará, Certidão de Cadastramento; Memorial Descritivo, Certidão de Aprovação de projeto de loteamento popular; Autorização da Secretaria do Meio Ambiente; Declaração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP; Lei Municipal sob nº 2160 de 30/07/1.987; Lei Municipal nº 2503 de 10/10/1.990; Licença de Instalação de Loteamento da CETESB (Proc. nº 05/00219/91 - Nº 001873 de 19/04/91, firmada em Campinas pelo Gerente de Departamento Regional, Roberto Bueno Corchetti, Plantas do Loteamento, Arruamentos, Quadras e Lotes, aprovado pela CETESB, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental; Planta de Loteamento Popular aprovado pelo S.E.S. Escritório Regional de Saúde de Campinas - ERSA-27 de 20/06/91, Proc. 425-00538/91, firmado por Sêngis A. M. Ferreira Lopes Eng. Civil - Crea 151.264/D-SP, Cloqui, com visto do Engenheiro dr. Francisco V. Paolinetti, Diretor, Edital publicado no Jornal Bragança-Jornal Diário de 19/11/1.991, 20/11/1.991; 21/11/1.991, Documentos esses Prenotados no Protocolo nº 1, sob nº 82.736, neste registro e protocolados sob nº 83.100; Loteamento esse que recebe a denominação de " JARDIM ARAGUARI ", situado no Bairro do Uberaba, neste município e comarca, de propriedade do MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Loteamento esse com o seguinte PLANO DE LOTEAMENTO: Composto de DUAS QUADRAS: QUADRA A e QUADRA B, sendo a Quadra A com 13 Lotes, e a Quadra B com 34 Lotes; Composto pelas Ruas Projetada 3, Projetada 2, confrontando também com as Ruas Luiz Gonzaga Franco Rodrigues, Rua Santa Cruz; Áreas em mts2; Da Área Institucional: 996,66mts2 = 6,91%; Dos Lotes: 7.608,47mts2 = 52,75%; Das Vias: 4.831,52mts2 = 30,03%; Do Sistema de Lazer: 1.487,34mts2 = 10,31% Totalizando: 14.423,99mts2 = 100%. Bragança Paulista, 12 de Dezembro de 1.991. Eu, _____, (Nilson Aparecido Acedo), Escrevente Autorizado, conferi. Eu, _____ (Celso Luis Teixeira Lugli), Escrevente Autorizado, dactilografei e subscrevi.

(VIDE FICHA AUXILIAR SOB Nº 01)

OFICIAL DE REGIST
COMARCA DE BRAGA
CERTIDÃO
Esta certidão composta po
dida por processo reprográfico
parágrafo 1º da Lei nº 6 015/78
Normas de Serviço da E Corre
O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista
EMOLUMENTOS R$

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 11/07/1.988
2	ANO 1.988.-	Matrícula n.o 33.648	OFICIAL

IMÓVEL: UM TERRENO com 14.423,99 metros quadrados, situado à rua Santa Cruz, Bairro do Uberaba, desta cidade, com as medidas e confrontações seguintes: " a linha divisória parte de um marco de concreto cravado à margem da rua Santa Cruz, no canto de divisa com uma propriedade da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista; segue pelo alinhamento da referia rua, no rumo NW 24º 55' percorrendo a extensão de 29,00 metros, até outro marco cravado no canto de divisa com uma área de propriedade de Ruth Maria Moore da Silva Oliveira; daí, deixa de margear a rua Santa Cruz e passando a confrontar com a propriedade retro citada, segue com os seguintes rumos e distâncias: NE 67º 00' e 144,00 metros e NW 05º 30' percorrendo a extensão de 50,00 metros, até o canto de um muro da Escola Estadual de 1º Grau Dom José Maurício da Rocha; continua no mesmo rumo NW 05º 30' e com a distância de 70,50 metros atinge um canto do muro na divisa com um loteamento denominado " Jardim Aracati "; deflete à direita e seguindo no rumo NE 77º 25', percorrendo a extensão de 28,30 metros até o eixo de um valo, no canto de divisa com terras de propriedade de Maria Franco Rodrigues; deflete à direita e segue pelo eixo do valo com os seguintes rumos e distâncias: R.M. SE 39º 00' e 118,90 metros e R.M. SE 34º 00' medindo 64,80 metros até outro canto de divisa com a propriedade da Prefeitura municipal de Bragança Paulista, já mencionada a princípio; daí, passa a confrontar com a propriedade retro citada e segue rumo SW 73º 15', por 88,90 metros; deflete à esquerda e seguindo no rumo SW 67º 00' atinge o ponto de partida, com a distância de 155,50 metros ". Terreno esse, que é desmembrado do todo havido por força do título aquisitivo, conforme certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, arquivada em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à avenida dos Imigrantes, nº 2.161, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: R.5 - Matrícula nº 23.364, neste registro. Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. O Escrevente, _____.-

C. Mº E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/98
Fls. 06

R.1 - 33.648 - Bragança Paulista, 11 de julho de 1.988. a) Conforme escritura de 03 de setembro de 1.986, do Cartório de Notas do Distrito de Tuiuti, desta Comarca, Lº 43, fls. 09vº., protocolada sob nº 68.795 neste registro, o proprietário MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, transmitiu por doação O Imóvel objeto desta matrícula, à EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA, criada pela Lei Municipal nº 1.742, de 06 de março de 1.980, CGC nº 51.315.828/0001-70, pelo valor de Cz$1,00, constando do título que: a presente doação foi autorizada pela Lei nº 2.062, de 31 de dezembro de 1.985, neletranscrita; a donatária deverá iniciar a construção de unidades habitacionais, logo após a aprovação do projeto pelo Agente Financeiro ou B.N.H., e colocá-los à venda ao mutuário final, observados os limites de financiamento permitido para o padrão do imóvel a ser comercializado em número de Unidades Padrão de Capital (U.P.C.), dentro de dois anos, contados do início da obra. Não dando a donatária cumprimento ao disposto na lei acima, o terreno doado e eventuais benfeitorias feitas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização, nos termos da legislação em vigor. Valor venal: Cz$ 110.473,34. O Escrevente, _____. O Oficial, _____.-

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 33.648/1	DATA 11/07/1.988.-	FLS.
2	ANO 1.991.-		OFICIAL	

P. M. B. P.
PROC N.o 1996/99
FOLHA N.o 17
VISTO

" FICHA AUXILIAR Nº 01 "

LOTEAMENTO "JARDIM ARAGUAIA"

QUADRA "A"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.186
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº 39.419
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº 39.471
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 40.839
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.214
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.361
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.359
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº

QUADRA "B"

LOTE 01 - MATRÍCULA Nº 39.067
LOTE 02 - MATRÍCULA Nº 39.073
LOTE 03 - MATRÍCULA Nº 39.335
LOTE 04 - MATRÍCULA Nº 39.376
LOTE 05 - MATRÍCULA Nº 39.604
LOTE 06 - MATRÍCULA Nº 39.717
LOTE 07 - MATRÍCULA Nº
LOTE 08 - MATRÍCULA Nº
LOTE 09 - MATRÍCULA Nº 39.044
LOTE 10 - MATRÍCULA Nº 39.053
LOTE 11 - MATRÍCULA Nº 39.344
LOTE 12 - MATRÍCULA Nº 39.796
LOTE 13 - MATRÍCULA Nº 39.145
LOTE 14 - MATRÍCULA Nº 40.544
LOTE 15 - MATRÍCULA Nº 39.233
LOTE 16 - MATRÍCULA Nº 39.326
LOTE 17 - MATRÍCULA Nº 40.277
LOTE 18 - MATRÍCULA Nº 39.453
LOTE 19 - MATRÍCULA Nº 44.850
LOTE 20 - MATRÍCULA Nº
LOTE 21 - MATRÍCULA Nº 39.188
LOTE 22 - MATRÍCULA Nº 38.717
LOTE 23 - MATRÍCULA Nº 39.249
LOTE 24 - MATRÍCULA Nº 39.135
LOTE 25 - MATRÍCULA Nº 39.366
LOTE 26 - MATRÍCULA Nº 39.164
LOTE 27 - MATRÍCULA Nº 39.190
LOTE 28 - MATRÍCULA Nº 39.217
LOTE 29 - MATRÍCULA Nº 39.360
LOTE 30 - MATRÍCULA Nº 39.160
LOTE 31 - MATRÍCULA Nº 39.949
LOTE 32 - MATRÍCULA Nº 39.248
LOTE 33 - MATRÍCULA Nº 39.072
LOTE 34 - MATRÍCULA Nº 39.515

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 07
a) 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO

Esta certidão composta por 02 folha(s) é expedida por processo reprografico de acordo com o Art 19 parágrafo 1º da Lei nº 8 015/78 e Item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça O referido é verdade e dou fé

Bragança Paulista 02 DEZ. 1998

EMOLUMENTOS R$ 8 37

DIRCEU PIRES PIMENTEL
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA OFICIAL

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 39.991	DATA 10/05/1.993.-	FLS.
2	ANO 1.993.-		OFICIAL	

C. M. E. B. P.
PROC. N.º 2566/99
FOLHA N.º 30
da
VISTO

IMÓVEL : UM TERRENO identificado como nº 13/14-C da quadra D, situado à Av. Sebastião Cicero Franco, na Vila David, nesta cidade, medindo 8,00mts de frente para a Av. Sebastião Cicero Franco, por 25,20mts de extensão da frente aos fundos do lado direito para quem rua olha para o terreno confrontando com o lote 13/14-B do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno mede - 24,50mts de extensão da frente aos fundos, cofrontando com o lote 15,- tendo nos fundos a largura de 9,40mts, divisando com quemde direito, - perfazendo a área de 215,95mts2.
CADASTRO MUNICIPAL Nº 1.19.06.39.1030.0020.0000.

PROPRIETÁRIO: PEDRO BUENO CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, mecanico, residente nesta cidade à rua Cap. Basilio Vieira da Silva, 68, - RG 4.197.497-SP, CPF 387.996.698-20.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 37.673 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 10 de Maio de 1.993. O Escrevente, _____, (Celso Luis Teixeira Lugli). O Oficial, _____, (Mauro Alves da Fonseca).-

R.1 - Bragança Paulista, 08 de Junho de 1.998. Conforme escritura de - 20 de Setembro de 1.994, de Notas do 1º Tabelionato local, Lº 778, fls 146, o proprietário Pedro Bueno Cardoso, solteiro, transmitiu por venda O IMÓVEL objeto desta matrícula a LUIZ GALDINO DE SOUZA, brasileiro pedreiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Sebastião Cicero Franco, nº 673, Vila David, RG 6.410.634-SSP-SP e CPF 137.458.508 40, casado sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a Lei 6.515/77, com MARIA DE JESUS MOREIRA SOUZA, brasileira, faxineira, RG 25.298.731-7-SSP-SP, pelo preço de R$850,00. O Escrevente Autorizado, _____ (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

MICROFILME Nº 107.136

R.2 - Bragança Paulista, 30 de Março de 1.999. Conforme escritura de - 1º de Junho de 1.998, do 2º Tabelião de Notas local, Lº 729, fls 334,- os proprietários Luiz Galdino de Souza e sua mulher Maria de Jesus Moreira Souza, transmitiram por Doação O IMÓVEL objeto desta matrícula,- a MARCOS HENRIQUE GALDINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, operador de torno CNC, RG 27.131.392-4-SSP-SP e CPF 259.693.178-88, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Sebastião Cicero Franco, nº - 673, pelo valor de R$1.400,00. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!!! _____ (Mauro Alves da Fonseca Junior).-

MICROFILME Nº 110.586

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA
CERTIDÃO
Esta certidão composta por 01 folha(s) é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art 19 paragrafo 1º da Lei nº 8 015/78 e Item 141 1 Cap XX das Normas de Serviço da E Corregedoria Geral da Justiça O referido é verdade e dou fé
Bragança Paulista 30 MAR. 1999
EMOLUMENTOS R$ 8 51

Wildon Aparecido Acello
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 20197
Fls. 38
a)

Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
(REGISTRO GERAL)

MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 09
a)

Ofício CM–483/99

Em 06 de out. de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Encaminho, através deste, projeto de lei complementar que autoriza o Executivo Municipal a efetivar pagamento de desapropriação, mediante dação, de imóvel de sua propriedade, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Decreto de utilidade pública nº 10.625, de 08 de março de 1999, cuja cópia segue em anexo, desapropriou o imóvel localizado à Rua Sebastião Cícero Franco, Vila David, de propriedade do Sr. Marcos Henrique Galdino de Souza e/ou sucessores, para a implantação de galeria de águas pluviais, benfeitoria esta de fundamental importância para a localidade.

Após conversações com o proprietário do imóvel expropriado, estabeleceu-se a permuta com o lote 0001, Quadra A, na Rua Geraldo de A. Leme, Jardim Araguari, propriedade do Município. Acompanham este projeto os laudos de avaliação das referidas áreas a serem permutadas, para o criterioso estudo, sempre presente nos trabalhos dessa nobre edilidade.

A execução dos serviços de implantação da galeria de águas pluviais em questão é, acima de tudo, necessidade real e urgente dos habitantes da localidade. Por isso, Senhor Presidente, considerando a busca do bem-estar desses cidadãos, solicito especial atenção dessa Egrégia Casa de Leis na apreciação a aprovação da matéria.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência e seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 10
a)

DECRETO Nº 10.625
de 08 de março de 1999

Declara de Utilidade Pública área de terreno e nomeia avaliadores.

O Senhor Doutor José Lavelli de Lima, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a fim de ser adquirida pelo Município de Bragança Paulista, por via amigável ou judicial a área de terreno situada à Avenida Sebastião Cícero Franco, na vila David, identificada como sendo o lote 13/14-C da Quadra "D". área essa desmembrada de parte maior, possuindo 215,95 m² (duzentos e quinze metros e noventa e cinco decímetros quadrados), cadastrada na Divisão de Receita desta Municipalidade sob nº 1.19.06.39.1030.0020.00.00 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca na matrícula nº 39.491, pertencente ao Senhor Marcos Henrique Galdino de Souza e/ou sucessores, necessária para a implantação de Galeria de Águas Pluviais, com a seguinte descrição perimétrica:

"Mede oito metros (8,00) de frente para a Av. Sebastião Cícero Franco, por vinte e cinco metros e vinte centímetro (25,20m) de extensão da frente aos fundos, do lado direito para quem da Rua olha para o terreno, confrontando com o lote 13/14-B do desmembramento, e, do lado esquerdo para quem da Rua olha para o terreno mede vinte e quatro metros e cinqüenta centímetro (24,50m) de extensão, da frente aos fundos, confronta com o lote 15, tendo nos fundos a largura de nove metros e quarenta centímetros (9,40 m), divisando com quem de direito, perfazendo a área de duzentos e quinze metros e noventa e cinco decímetros quadrados (215,95 m²)".

Art. 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por acordo, satisfeitos os seguintes requisitos:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 11
Sa

a.) que o preço não ultrapasse ao valor fixado no laudo de avaliação;

b.) que o proprietário ofereça títulos de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º - Ficam nomeados os senhores Nivaldo Grasson, Ayrton Athanásio e José Galileu de Mattos para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel declarado de utilidade pública e apresentar o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 08 de março de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Galileu de Mattos
Chefe da Div. de Patrim./ Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Publicado no (a) BJD
em 13/03/1999
ed. 5477 pág. 16

A Tartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Proc. 2566/99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019 / 99
Fl. 12
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99 - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação, mediante dação, de imóvel de sua propriedade.

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(N) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 27 de outubro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99 – de autoria do Executivo Municipal – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação, mediante dação, de imóvel de sua propriedade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019 / 99
Fls. 13
a)

2. RELATÓRIO:

2.1 – Quanto à legalidade, nada a opor.

2.2 – Quanto ao mérito, trata-se de projeto que solicita autorização para que o Município efetive o pagamento de desapropriação de imóvel necessário para implantação de galerias de águas pluviais na Vila David. Tendo em vista que o Município não tem condições financeiras de pagar a desapropriação em espécie optou pelo pagamento através de dação de imóvel de sua propriedade.

2.3 – Nesse aspecto, nada temos a observar já que a obra é importante para a região permitindo-se aos demais vereadores a devida análise com relação aos valores entre o imóvel desapropriado e o imóvel oferecido em dação.

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 04 de novembro de 1999

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio) – Membro

Votos favoráveis ao parecer do relator, em 04/11/99:

MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR – Vice-Presidente

ADILSON LEITÃO – Membro

De acordo.
Nelson Shinobu Sasahara

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019 / 99
Fl. 14
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99
Relator: Luiz Villaça

PARECER DO RELATOR

1 A presente matéria, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, autoriza o Município a efetivar pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade.

2 Consideramos necessária a medida de que trata o projeto, pois a Prefeitura necessita da área para obras de galerias de águas pluviais.

3 **CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.**

Casa do Poder Legislativo, 09 de novembro de 1999.

Luiz Villaça
Relator e membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019/99
Fl. 15
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99**
Relator: Luiz Villaça

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de novembro de 1999.

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos Nicola Cortez Clóvis Amaral Garcia Mário Rizzardo	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019 / 99
Fls. 16

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DA 36ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999.

Às quinze horas e quinze minutos do dia dezesseis de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Arnaldo de Carvalho Pinto, foi declarada aberta a 36ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima: **Projeto de Lei Complementar nº 31/99** – dispõe sobre modificação da Lei Complementar nº 24, de 04 de novembro de 1991, que dispõe sobre doação de terreno à firma Toyo Matic Comércio e Indústria de Máquinas Ltda. ME. e **Projeto de Lei Complementar nº 33/99** – autoriza o Município a efetivar pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. Não havendo cidadãos presentes, o presidente Arnaldo de Carvalho Pinto manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às quinze horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Regina Maria Zanini Damázio, Regina M Z Damázio, Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo presidente Arnaldo de Carvalho Pinto. Esta ata foi impressa em duas vias originais, para constar da documentação de cada um dos projetos citados.Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 1999.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 33/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 17/11/99 **- NA** 38ª **SESSÃO** ordinária de 1999.

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019/99
Fl. 17
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )	ABS (X)
MIGUEL FRANCISCO LOPES	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	01

RESULTADO: APROVADO POR 18 VOTOS A Abstenção

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei complementar Nº 33/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 30/11/99 **- NA** 40ª **SESSÃO** Ordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019/99
Fl. 18
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO) AUS.	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA Ausente	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	0	

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO** "Ad hoc"

Jango requereu dispensa apreciação redação final, aprovado por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 19
a)

AUTÓGRAFO DA MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99

Autoriza o Município a efetivar pagamento de desapropriação, mediante dação de imóvel de sua propriedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto nº 10.625, de 08 de março de 1999, mediante dação em pagamento de imóvel de sua propriedade, situado na Rua Projetada 03, esquina com a Rua Projetada 02, lote 0001, quadra A, com área de 182,12m² (cento e oitenta e dois metros e doze decímetros quadrados), Jardim Araguari, objeto da matrícula nº 33.648 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 01, quadra A: mede 7,60m em reta mais 7,40m em curva para a Rua Projetada 03, do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 15,50m, confrontando com a Rua Projetada 02, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno mede 20,00m, confrontando com o lote 02 e nos fundos mede 6,25m confrontando com o sistema de lazer, perfazendo a área de 182,12m² (cento e oitenta e dois metros e doze decímetros quadrados).

Art. 2º - Para a efetivação da transação deverão ser apresentados os documentos necessários à outorga das respectivas escrituras.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 20
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1019/99
Fls. 21
a)

RELATÓRIO DA MESA DIRETORA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/99

- No artigo 4º foi alterada a palavra "entrará" por "entra" e foi suprimida as expressões "revogadas as disposições em contrário" de conformidade com a Lei Complementar nº 95/98 (federal).

Casa do Poder Legislativo, 03 de dezembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019 / 99
Fl. 22
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 33/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 28 / 10 / 99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Luís Carlos Ferreira **PRAZO DO RELATOR :** 04 / 11 / 99

PRAZO DA COMISSÃO: 12 / 11 / 99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM ___/___/___

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 09 / 11 / 99 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Luiz Villaça **PRAZO DO RELATOR :** 16 / 11 / 99

PRAZO DA COMISSÃO: 24 / 11 / 99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 09 / 11 / 99

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1019/99
Fl. 23
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC Nº 32/99 RECEBIMENTO: ___/___/1999

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: ___/___/___ – HORÁRIO: ___

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: Art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 26/10/99

1° TURNO PREVISTO: 22/02/2000

2° TURNO PREVISTO: 29/02/2000

PRAZO FINAL: 10/03/2000

OBSERVAÇÕES: Aprovado nos 2 turnos em 17 e 30/11/99

ADIAMENTOS

ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___

ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___

ADIADO EM: ___ PARA: ___ RUBRICA: ___

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº 2038/99 DATA DE RECEBIMENTO: 07/12/99
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 29/12/99

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Compl. Nº 243 de 09/12/99
PUBLICADO NO: BJD EDIÇÃO: 11/12/99 - PÁG.: 18
CONFERIDO POR: FÁTIMA/DEL